



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 03/02/2025, Edição nº 6447, Página nº 02 a 15

LEI Nº 2.254/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da [Lei nº 1.655](#), de 15 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Setor de Imprensa e Comunicação órgão integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa criada pela Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a denominar-se de “Departamento de Imprensa e Comunicação”.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Imprensa e Comunicação com simbologia de vencimentos CC-04 passa a denominar-se de Diretor do Departamento de Imprensa Comunicação com simbologia de vencimentos CC-02.

Art. 2º A Unidade de Atividades Culturais órgão integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa criada pela Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a denominar-se de “Setor de Atividades Culturais”.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Atividades Culturais com simbologia de vencimentos CC-05 passa a denominar-se de Chefe de Setor de Atividades Culturais com simbologia de vencimentos CC-04.

Art. 3º O Departamento de Transporte da Saúde órgão integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa criada pela Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a denominar-se de “Setor de Transporte da Saúde”.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Transporte de Saúde com simbologia de vencimentos CC-02 passa a denominar-se de Chefe de Setor de Transporte da Saúde com simbologia de vencimentos CC-04.

Art. 4º O Setor Administrativo Escolar órgão integrante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa criada pela Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a denominar-se de “Serviço Administrativo Escolar”.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor Administrativo Escolar com simbologia de vencimentos CC-04 passa a denominar-se de Chefe de Serviço Administrativo Escolar com simbologia de vencimentos CC-03.

Art. 5º Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 o órgão denominado Unidade de Integração Social e Convivência Familiar vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Integração Social e Convivência Familiar com simbologia de vencimentos CC-05.

Art. 6º Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 o órgão denominado Unidade de Assistência ao Paciente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Assistência ao Paciente com simbologia de vencimentos CC-05.

Art. 7º Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 o órgão denominado Serviços de Atendimentos e Gestão Pedagógicos vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo em Comissão de Chefe de Serviços de Atendimentos e Gestão Pedagógicos com simbologia de vencimentos CC-03.

Art. 8º Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 o órgão denominado de Setor da Equipe Multidisciplinar vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo em Comissão de Chefe de Setor da Equipe Multidisciplinar com simbologia de vencimentos CC-04.

Art. 9º Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Santa Rosa instituída pela Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 o órgão denominado de Serviços de Políticas Artísticas e Culturais vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Para responder pelo órgão criado no caput deste artigo fica criado o cargo em Comissão de Chefe de Serviços de Políticas Artísticas e Culturais com simbologia de vencimentos CC-03.

Art. 10. A Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 em decorrência das modificações previstas nos Arts. 1º ao 9º desta Lei passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.

I -

e) *Departamento de Imprensa e Comunicação;*

.....

“Art. 6-A São atribuições do Departamento de Imprensa e Comunicação:”

.....



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

“Art. 31.

I –”

- a) Serviço Administrativo Escolar;*
- b) Serviços de Atendimentos e Gestão Pedagógicos;*
- c) Setor da Equipe Multidisciplinar.*

II -:

- a).....*
- b) Setor de Atividades Culturais;”*
- c)*
- d) Serviços de Políticas Artísticas e Culturais.*

.....

“Art. 33-A Ao Serviço Administrativo Escolar compete:

.....

“Art. 33-B Aos Serviços de Atendimentos e Gestão Pedagógica:

I - Prestar assessoria ao dirigente municipal na formulação estratégias para o melhoramento do ensino-aprendizagem;

II – Promover, organizar e supervisionar programas que visem o desenvolvimento pedagógico dos alunos;

III – Promover ações e estratégias pedagógicas, junto à comunidade escolar, para identificar as dificuldades de aprendizagem;

IV – Coordenar a execução de ambientes de aprendizagem inclusivos;

V - Desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas.”

“Art. 33-C Ao Setor da Equipe Multidisciplinar compete:

I - Coordenar e promover a capacitação dos profissionais de educação;

II – Promover e supervisionar os atendimentos dos profissionais da equipe multidisciplinar;

III – Criar políticas de inclusão aos alunos com deficiência ou necessidades especiais;

IV – Coordenar programas que promovam a saúde mental, habilidade e socioemocional.

V - Desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas.”

“Art. 35. Aos Serviços de Políticas Artísticas e Culturais incumbe:”

“Art. 36. Aos Setor de Atividades Culturais incumbe:”

“Art. 44.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

I -

h) *Unidade de Integração Social e Convivência Familiar.*”

“50-C. *À Unidade de Integração Social e Convivência Familiar incumbe:*

I - Coordenar e facilitar atividades socioeducativas, de convivência e socialização;

II - prestar apoio à equipe de referência;

III - planejar, executar e monitorar as atividades individuais e coletivas no âmbito de atuação;

IV - organizar eventos sociais, artísticos, lúdicos e culturais no âmbito de atuação;

V - desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas.”

.....

“Art. 51.

I -

I-A. -

II -

III -

b) *revogado.*

.....”

“Art. 63 revogado”

“Art. 64

I -

e) *Setor de Transporte da Saúde;*”

.....

n) *Unidade de Assistência ao Paciente.*

II – Revogado.”

“Art. 71. *Ao Setor de Transporte da Saúde incumbe:*”

I -

II – revogado;

III -

IV – revogado;

V – revogado;”

.....

“74-F. *À Unidade de Assistência ao Paciente:*

I – coordenar, orientar e supervisionar as atividades das unidades de saúde;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

II - orientar e acompanhar a logística de transporte e agendamento de pacientes;

III – acompanhar o embarque dos pacientes nos veículos da frota de saúde;

IV - acolher as reclamações e sugestões dos usuários do SUS visando equacionar os serviços públicos de saúde;

V - verificar a demanda de usuários junto as estruturas dos serviços de saúde e propor a sua ampliação, bem como de profissionais.”

Art. 11. Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor da Pedreira Municipal, com simbologia de vencimentos – CC – 04, da Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014.

Art. 12. Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Ensino, com simbologia de vencimentos – CC – 02, da Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014.

Art. 13. Fica alterada a simbologia de vencimentos do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, passado da simbologia CC-06 para simbologia CC-03, da Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014.

Art. 14. O Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 e suas alterações passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 15. O Anexo V – Das Atribuições dos Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014 passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo II desta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2025.

**LARI HITZ,
Prefeito**



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO I

“Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014”

Número de Cargos	Cargos	Lotação	Simbologia de Vencimentos
01	Secretário	Secretaria de Administração e Planejamento	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Finanças	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Educação e Cultura	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Esportes	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Saúde	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Assistência Social	Subsídio
01	Secretário	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Infraestrutura	Subsídio
01	Procurador Geral	Procuradoria Geral do Município	Subsídio
01	Coordenador de Gestão	Coordenadoria de Gestão	CC-01
01	Diretor	Departamento Administrativo	CC-02
01	Diretor	Departamento de Planejamento	CC-02
01	Diretor	Departamento de Compras	CC-02
01	Diretor	Departamento de Ação Social e Comunitária	CC-02
01	Diretor	Departamento de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	CC-02
01	Diretor	Departamento de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços	CC-02
01	Diretor	Departamento de Cultura	CC-02
01	Diretor	Departamento de Esportes	CC-02
01	Diretor	Departamento de Serviços Urbanos	CC-02
01	Diretor	Departamento de Obras Públicas	CC-02
01	Diretor	Departamento de Proteção à Saúde	CC-02
01	Diretor	Departamento de Imprensa e Comunicação	CC-02
01	Chefe de Serviços	Serviços de Colaboração Com o Governo Federal e Estadual	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Tesouraria	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Receita e Fiscalização	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços Urbanos	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Compras	CC-03



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

01	Chefe de Serviços	Serviços de Atenção à Criança, Adolescente e Jovem	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Assistência Farmacêutica	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Vigilância Sanitária	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Assistência Médica	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços Públicos	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços da Malha Viária	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Arborização e Paisagismo	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Esportes Comunitários e Lazer	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviço Administrativo Escolar	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Atendimento e Gestão Pedagógicos	CC-03
01	Chefe de Serviços	Serviços de Políticas Artísticas e Culturais	CC-03
01	Assessor Jurídico	Assessoria Jurídica	CC-03
01	Assessor de Gabinete	Gabinete do Prefeito	CC-03
01	Chefe de Setor	Setor de Protocolo e Recursos Humanos	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Atenção à Saúde Distrital	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Fisioterapia	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Nutrição	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Proteção Social Especial de Média Complexidade	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Gestão Ambiental e de Desenvolvimento Territorial	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Enfermagem	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Contraturno Social	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Artes Cênicas, Visuais e Musicais	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Projetos Sociais	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Proteção Social Básica	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor da Equipe Multidisciplinar	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Transporte da Saúde	CC-04
01	Chefe de Setor	Setor de Atividades Culturais	CC-04
01	Chefe de Unidade	Unidade de Odontologia	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Limpeza Pública	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Planejamento Social	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Transportes	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Obras Públicas	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Coleta Seletiva	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Desenvolvimento Agrícola	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Agendamento da Saúde	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade Administrativa da Saúde	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Integração Social e Convivência Familiar	CC-05
01	Chefe de Unidade	Unidade de Assistência ao Paciente	CC-05



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

01	Coordenador Distrital	Coordenadoria Distrital	CC-05
09	Assessor de Secretaria	Gabinetes das Secretarias	CC-06
01	Chefe Distrital	Chefia Distrital de Alto Santa Fé	CC-07
01	Chefe Distrital	Chefia Distrital de Planalto do Oeste	CC-07
09	Assessor de Departamento	Gabinetes dos Departamentos	CC-07



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ANEXO II

“Anexo V- Das Atribuições Dos Cargos De Provimento em Comissão da Lei nº 1.655, de 15 de julho de 2014”

SECRETARIA	CARGO EM COMISSÃO	ATRIBUIÇÕES
GABINETE DO PREFEITO	Diretor do Departamento de Imprensa e Comunicação	<ul style="list-style-type: none">- responder pelos serviços de imprensa e comunicação social do Município;- elaborar material informativo e de divulgação das ações e serviços públicos;- arquivar e catalogar as matérias e informações jornalísticas vinculadas ao Poder Executivo e ao Município;- divulgar junto ao sítio eletrônico do Município na internet e em periódicos informações, ações, serviços e demais matéria de interesse da coletividade relacionadas aos ações do Poder Executivo;- coordenar, planejar e executar a cobertura jornalística, dos eventos internos e externos do Poder Executivo;- executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão;
	Assessor de Gabinete	<ul style="list-style-type: none">- assessorar o Chefe do Poder Executivo, nos assuntos inerentes à área de atuação;- planejar, organizar e dirigir as ações necessárias à consecução dos objetivos da sua área de atuação de acordo com as políticas e diretrizes do Município e as orientações do Chefe do Poder Executivo;- responsabilizar-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços;- acompanhar e controlar o cumprimento de prazos e a tramitação dos expedientes e processos;- coordenar as atividades do Gabinete;- elaborar, sob a supervisão do Chefe do Poder Executivo, ofícios, requerimentos, memorandos, instruções, comunicações e informativos, dentre outros;- zelar pela ordem no andamento dos trabalhos administrativos;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

		<ul style="list-style-type: none">- coordenar e promover os serviços de transporte e logística do Chefe do Poder Executivo;- preparar relatórios e análises referentes ao desempenho do Chefe do Poder Executivo;- desempenhar as demais atividades correlatas que lhe forem determinadas ou delegadas.
	Diretor do Departamento de Ensino (revogado)	<ul style="list-style-type: none">- orientar a implantação e a execução das diretrizes curriculares da educação básica, sob supervisão da Secretaria de Educação e Cultura;- dirigir o trabalho dos diretores das escolas e CMEI's, coordenadores, assessores pedagógicos, professores e demais servidores, de acordo com diretrizes curriculares;- auxiliar na elaboração do calendário escolar municipal;- orientar e supervisionar os Diretores das Escolas e CMEI's na fiscalização dos serviços de limpeza, vigilância, manutenção predial, controle de estoques e de patrimônio, merenda escolar, dentre outros;- executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão;
	Chefe de Serviços de Atendimentos e Gestão Pedagógicos.	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar na identificação das dificuldades de aprendizagem e os fatores emocionais, cognitivos ou sociais que possam estar interferindo no processo de ensino-aprendizagem;- Desenvolver estratégias para auxiliar o aluno a superar as dificuldades de aprendizagem;- Orientar educadores e pais sobre como lidar com alunos com dificuldades de aprendizagem, propondo métodos e estratégias pedagógicas diferenciadas;- Colaborar na criação de ambientes de aprendizagem mais inclusivos, promovendo práticas pedagógicas que atendam às diversas necessidades dos alunos;- executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chefe do Setor da Equipe Multidisciplinar	<ul style="list-style-type: none">- Orientar e capacitar professores para lidar com questões emocionais e comportamentais dos alunos, ajudando na adaptação de estratégias pedagógicas;- Oferecer suporte aos profissionais do magistério com questões emocionais, como bullying, traumas e baixa autoestima, visando melhorar o bem-estar e desempenho pedagógico;- Promover junto a escolas a inclusão de alunos com deficiências ou necessidades especiais, criando um ambiente seguro e adaptado;- Orientar os profissionais da educação para auxiliar as famílias a lidar com questões emocionais e comportamentais dos filhos, promovendo a melhoria do ambiente familiar e escolar;- Desenvolver programas para promover a saúde mental, habilidades e socioemocionais;-executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão.
Chefe do Serviço Administrativo Escolar	<ul style="list-style-type: none">- supervisionar a elaboração, arquivo e manutenção dos documentos e informações escolares;- responder pelas atividades previstas no regimento escolar;- organizar as escalas de trabalho, férias e controle dos atos de pessoal de suporte ao ensino, não abrangidos no calendário escolar;- receber e repassar ao Setor de Protocolo e recursos humanos os atestados médicos e controle de frequência dos servidores lotados na Secretaria;- organizar, atualizar e repassar aos servidores a legislação educacional;- organizar os serviços de limpeza, conservação e manutenção predial e de bens em conjunto com as administrações escolares e Secretaria;- estabelecer juntamente com a Secretaria o cronograma de matrículas;- supervisionar as atividades de matrícula, transferência e demais atos referentes à vida escolar do aluno;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

	<ul style="list-style-type: none">- coordenar a alimentação dos sistemas informatizados vinculados a Educação;- executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão.
Chefe de Serviços de Políticas Artísticas e Culturais	<ul style="list-style-type: none">- Desenvolver e coordenar as políticas artísticas e culturais do Município, alinhando-as às necessidades da comunidade local;- Planejar, coordenar e supervisionar a execução de projetos e programas culturais, garantindo que atendam aos interesses e à diversidade cultural da população, além de promover o acesso à cultura;- Estimular e apoiar a produção artística e cultural local, promovendo ações que incentivem artistas e grupos culturais da cidade, além de apoiar a criação de espaços para o desenvolvimento cultural.- Apoiar a formação e capacitação de profissionais da cultura;- Monitorar e avaliar a eficácia das políticas e programas culturais, realizando ajustes e melhorias conforme necessário. Coletar dados e feedbacks para aprimorar as ações culturais no município;- Desenvolvimento de estratégias de comunicação e marketing cultural: Criar e executar estratégias para divulgar as ações culturais do município, utilizando canais de comunicação como redes sociais, mídia local e campanhas de marketing para aumentar a visibilidade e o engajamento da população;- executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão.
Chefe de Setor de Atividades Culturais	<ul style="list-style-type: none">- responder pela organização, planejamento e incentivo das festas comemorativas, cívicas, comunitárias, dentre outras;- realizar, incentivar e organizar eventos e atividades culturais;- organizar a participação do município em eventos artísticos e culturais;- auxiliar na elaboração e execução de projetos e oficinas culturais;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

		<ul style="list-style-type: none">- executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão.
SECRETARIA DE SAÚDE	Chefe de Setor de Transporte da Saúde	<ul style="list-style-type: none">- organizar os recursos humanos e materiais para o efetivo transporte de pacientes para tratamento fora do Município;- controlar a frota de veículos da saúde, quanto a manutenção, diários de bordo, multas, licenciamento, deslocamentos;- estabelecer escalas de plantão e de serviços;- solicitar a emissão de diárias ou restituição dos profissionais da saúde quando relativos ao transporte de pacientes;- executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão.
	Chefe de Unidade de Assistência ao Paciente	<ul style="list-style-type: none">- monitorar o atendimento diário ao paciente;- supervisionar, direcionar e desenvolver a equipe sob sua responsabilidade;- reportar ao chefe superior para garantir o atendimento de qualidade ao paciente;- implementar e ajustar os planos de atendimento e logísticos;- monitorar funcionários, sempre que necessário para garantir o atendimento da mais alta qualidade;- executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Chefe de Unidade de Integração Social e Convivência Familiar	<ul style="list-style-type: none">- Ministras oficinas e atividades voltadas ao desenvolvimento social com crianças e adolescentes;- monitorar o bem estar dos usuários que participam das atividades desenvolvidas;- Elaborar e planejar relatórios e instrumentos avaliativos dos usuários;- Condir reuniões com as famílias, a fim de compreender o universo das crianças e adolescentes;- articular práticas para contribuir com o atendimento da demanda gerada pelas instituições sociais;- executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão;



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

<p>SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA</p>	<p>Setor da Pedreira Municipal (revogado)</p>	<ul style="list-style-type: none">— solicitar a aquisição de bens e serviços para manutenção da pedreira municipal;— promover o controle da produção de pedras e similares;— organizar as escalas de trabalhos e atividades desenvolvidas na Pedreira Municipal;— manter registro de entrada e saída da produção e destinação final;— responder pelos bens patrimoniais localizados na Pedreira;— fiscalizar e gerenciar os trabalhos realizados por terceiros (licitados/contratados);— executar e responder por outras tarefas que lhe forem atribuídas e/ou que estejam sob responsabilidade do órgão;
---	---	--